



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei 6.150, de 21 de agosto de 2014.

Dispõe sobre a redução nos valores referente à permissão onerosa de uso dos espaços do Mercado Público Central, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição de desconto nos valores referente à permissão onerosa de uso dos espaços do Mercado Público Central.

Art. 2º Fica determinada a concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor mensal dos aluguéis das bancas do Mercado Público Central pelo período de 05 (cinco) meses, a contar do mês de julho de 2014.

Art. 3º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 21 de agosto de 2014.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Tiago Bündchen
Chefe de Gabinete